



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

N.1520.01.0005713/2020-98 /2020

RESOLUÇÃO CGE Nº 24, 17 DE JULHO DE 2020.

Aprova Instrução Normativa, para fins de orientações técnicas ao desempenho das ações de Auditoria Interna Governamental desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de atribuição que lhe confere os incisos VIII, IX e X do artigo 49, e tendo em vista o disposto no artigo 61, todos da Lei nº. 23.304, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, a Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020 que prevê as orientações técnicas para as ações de Auditoria Interna Governamental (AIG), no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - As disposições contidas na Instrução Normativa aplicam-se à Auditoria-Geral e às Controladorias Setoriais e Seccionais, unidades de execução da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Parágrafo Único - A Instrução Normativa aprovada nesta Resolução aplica-se, no que couber, às unidades de auditoria interna das empresas públicas e sociedades de economia mista no tocante à execução de atividade de AIG.

Art. 3º - Compete à Auditoria-Geral, como Unidade Central de AIG, promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de AIG, bem como monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de AIG, com o apoio da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, visando sua institucionalização e eficácia.

Art 4º - Deverão ser utilizados como apoio para a interpretação das regras dispostas na Instrução Normativa aprovada nesta Resolução, sem prejuízo das Instruções de Serviços complementares expedidas pela Auditoria-Geral:

- I - a Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, da Controladoria-Geral da União;
- II - o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (2018), da Controladoria-Geral da União;
- III - o Manual de Orientação Prática: Relatório de Auditoria (2019) da Controladoria-Geral da União;
- IV - o Manual de Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna baseado em Riscos (2020) da Controladoria-Geral da União;
- V - a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Art. 5º - A Controladoria-Geral do Estado, com objetivo de institucionalizar e fortalecer os processos e atividades de gestão que caracterizam um órgão de AIG eficaz, adota, como diretriz estratégica do Estado, o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (*Internal Audit Capability Model*), para o setor público, desenvolvido pelo IIA, cujo nível de maturidade 2 deverá ser alcançado pela CGE até dezembro de 2020 e o nível de maturidade 3 até 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as resoluções nº 14, de 22 de outubro de 2010, nº 18, de 04 de outubro de 2011, e nº 36, de 29 de outubro de 2018.

Art. 7º - Os casos omissos serão orientados pela Auditoria-Geral.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, Controlador-Geral do Estado**, em 17/07/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17120716** e o código CRC **5AC2D3E6**.

Referência: Processo nº 1520.01.0005713/2020-98

SEI nº 17120716